## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

## SERRA PREVI PORTARIA Nº 098/2017 - ANULAÇÃO DA PORTARIA 090/2016 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

## PORTARIA Nº 098/2017 M.Serra-RO, 02 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre a anulação da portaria 090/2016 de 29/04/2016 que concedeu o beneficio de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao professor ADILSON WENDLER.

O Superintendente do SERRA PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais , considerando a decisão monocrática nº 242/GCSFJFS/2016/TCE/RO, que trata da apreciação da legalidade e recomenda a retificação do ato de aposentadoria do segurado ADILSON WENDLER, por meio do processo 1810/2016 - TCE-RO:

Art. 1º ANULAR a portaria 090/2016 de 29 de abril de 2016 que concedeu o beneficio de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao professor: ADÎLSON WENDLÊR, Cadastro nº 913, portador do CPF nº 162.523.222-53, RG nº 132.171, SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I - NM, com carga horária de 40 h, empossada em 19 de Julho 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, base previdenciária a contar desta data a ser custeado pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 034/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Abril de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA Superintendente SERRA PREVI Port.N°3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE Prefeito Municipal

> Publicado por: Zenildo Almeida da Silva Código Identificador:80F29C4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2019. Edição 2432 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/